



Av. Augusto Severo, nº 84, 2 andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040  
Telefone: 2105-0453 - <http://www.ans.gov.br>

Ofício-Circular nº: 2/2021/COTEC/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

**Assunto: Instabilidade do Protocolo Eletrônico – Impugnação ao ABI 87º – Prorrogação.**

Senhores(as),

De acordo com o artigo 21 da Resolução Normativa nº 358/2014, o lapso temporal para o protocolo de impugnação no processo de ressarcimento é de 30 (trinta) dias após a notificação da operadora. Entretanto, foram detectadas instabilidades no Protocolo Eletrônico durante o prazo de defesa das operadoras de planos de saúde em relação às notificações lançadas no 87º ABI.

Nesse sentido, a fim de assegurar o devido processo legal, o Diretor de Desenvolvimento Setorial, com fulcro no artigo 39-A da Resolução Normativa nº 358/2014, e no artigo 25, § 2º, da Instrução Normativa nº 54/2014, **decide por prorrogar o prazo de apresentação de impugnações ao 87º ABI até 05/11/2021 (sexta-feira), sendo este o último dia para protocolo.**

Atenciosamente,

**Cesar Brenha Rocha Serra**

Diretor de Desenvolvimento Setorial

OBS.: Atenção - Antes de assinar verifique se possui autoridade no Regimento interno da ANS para assinar este tipo de documento.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Brenha Rocha Serra, Diretor(a) de Desenvolvimento Setorial (Substituto)**, em 04/11/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **22430696** e o código CRC **79EB88C9**.